

RELATO Nº 081/2024-DIREDD/DER-ES

À Diretoria Colegiada – DICOL/DER-ES

1. Identificação do Empreendimento:

Processo: 2020-54KQR

Contrato: Contrato de Empreitada nº 0025/2022. Deck Construtora e Incorporadora Ltda.

Objeto: Reforma da Escola João Crisóstomo Belesa e Conclusão do Bloco C e Área Externa, no município Cariacica/ES.

Diretoria interessada: Diretoria de Obras de Edificações – DIREDD/DER-ES.

Assunto: Lavratura do 2.º Termo Aditivo, este de prazo e valor, ao Contrato de Empreitada N.º 0025/2022.

2. Objeto do relato:

Análise e deliberação para lavratura do 2º Termo Aditivo, este de valor e prazo, ao Contrato de Empreitada N.º 0025/2022, celebrado com a empresa Deck Construtora e Incorporadora Ltda., cujo objeto consiste no acréscimo quantitativo de serviços, sendo o percentual de 20,81% (vinte vírgula oitenta e um por cento).

3. Relatório inicial:

Trata o presente processo de solicitação de aditamento contratual de prazo e valor, solicitado pela gestão do contrato e confirmado pelo Coordenador de Obras e Qualidade (CEO-E I) e pela Superintendente Executiva de Edificações (SE-E), onde elencam as motivações e circunstâncias da necessidade do pedido, conforme peças #521, #524, #539 e #540.

A necessidade de elaboração do presente Relatório se dá em razão de o assunto a se deliberar, neste caso aditamento de valor contratual, ser de competência da Diretoria Colegiada do DER-ES – DICOL/DER-ES, que assim o faz mediante análise das conclusões do relato apresentado, conforme determinado pela Lei Complementar N.º 926, publicada em 31 de outubro de 2019, e pela Resolução 063/2023, publicada na Imprensa Oficial em 26 de outubro de 2023.

4. Do Prazo Contratual:

Originalmente, o contrato foi assinado tendo como prazo de vigência e execução 720 (setecentos e vinte) dias e 540 (quinhentos e quarenta) dias, respectivamente, conforme se verifica da cláusula 8.1 e 8.1.1 do documento trazido à peça #264.

Aprovada a proposta de aditamento, o prazo de execução e de vigência do contrato, serão prorrogados por mais 150 (cento e cinquenta) dias, conforme relatório de proposta de aditivo peça #521.

5. Do impacto no custo:

O contrato em referência foi assinado em 18/05/2022 com a empresa Deck Construtora e Incorporadora Ltda., a um valor de R\$ 5.438.643,44 (cinco milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos), com data-base de julho/2021 e prazo de conclusão total dos serviços fixados em 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos, a contar da data da Ordem de Início de execução dos serviços.

O presente aditivo, se formalizado, impõe ao contrato original, na forma solicitada e com os elementos encaminhados pela Gestão, novo valor total da ordem de R\$ 6.570.311,55 (seis milhões, quinhentos e setenta mil, trezentos e onze reais, cinquenta e cinco centavos), representando um reflexo financeiro de 20,81% sobre o valor original do contrato, ou seja, R\$ 1.131.668,11 (um milhão, cento e trinta e um mil, seiscentos e sessenta e oito reais e onze centavos).

Vale registrar que os preços unitários dos novos serviços foram apresentados pela Gerência de Orçamento de Edificações do DER-ES (GEORE), conforme peças #504 a #514. Sobre os preços dos novos serviços foi aplicado o desconto de licitação, conforme ata de negociação a peça #493 e manifestação contida a peça #524.

Por fim, a Gestão do Contrato, informa a manutenção da vantajosidade da proposta de aditamento apresentada, haja vista que a planilha referente ao presente aditamento adotou a metodologia de cálculo contida no §2º do artigo 7º da Lei Estadual 10.577/2016, conforme as justificativas trazidas à peça #524.

6. Do orçamento:

A Gerência de Finanças, Orçamento e Arrecadação – GEFIN/DER-ES juntou, a peça #547, #548 e #620, a Folha de Informação Orçamentária, e Nota de Reserva relativa à despesa que se pretende realizar, e outras informações pertinentes à disponibilidade orçamentária.

Registra-se que consta a peça #623 a Declaração de Existência de Recurso Orçamentário emitida pelo Subsecretário de Administração e Finanças da Secretaria de Estado da Educação – SEDU, na qualidade de Ordenador de Despesas, em que declara a existência de dotação orçamentária e financeira para as despesas decorrentes do contrato nº 0025/2022, para o exercício de 2024.

7. Da Manifestação da Unidade de Controle Interno do DER-ES – UECI/DER-ES

Enviado os autos à Unidade de Controle Interno do DER-ES – UECI/DER-ES para manifestação quanto aos aspectos econômicos, financeiros e orçamentários do termo de aditivo pretendido, aquela setorial procedeu a elaboração da AVALIAÇÃO PRÉVIA – UECI/DER-ES nº 027/2024, na qual fez algumas recomendações para a regularização do aditivo pretendido, conforme se lê à peça #583.

De tais apontamentos, os autos foram encaminhados à Diretoria de Obra de Edificações – DIREDD/DER-ES que, procedeu à instrução complementar requerida, às peças #591, #615. Posteriormente, os autos foram encaminhados à DIEGE.

8. Da Diretoria de Obras de Edificações – DIREDD/DER-ES

Com vistas à continuidade das obras objeto do contrato 0025/2022, o aditamento proposto se faz necessário para garantir a continuidade da execução dos serviços, o que resulta, necessariamente, em alteração do valor contratual, nos termos registrados pela na proposta de aditamento e já explicitados nas demais peças constantes nos autos do processo.

Registro, ainda, que o Sr. Diretor Executivo Geral, no uso das atribuições manifestou-se favorável ao pleito de Aditamento, e encaminhou os autos à GEFIN/DER-ES para atualização da disponibilidade orçamentária e financeira, em seguida à GELIC/DER-ES para que fosse providenciada a minuta de aditivo, conforme peça #544.

O pleito de aditamento contém informações quanto às suas motivações e fundamentação técnica, impacto no custo, previsão orçamentária e autorização do Ordenador de Despesas, parecendo robusto quanto à reunião de esclarecimentos técnicos que capazes de embasar a decisão desta Diretoria Colegiada – DICOL/DER-ES.

Vela registrar, por fim, que a instrução técnica de cada setor tem como premissa a veracidade e exatidão dos dados, informações, cálculos e valores, não cabendo a este relator a conferência de tais informações.

Diante do exposto, considerando o que consta do processo, sem adentrar no mérito de instrução de cada setor; considerando que estão presentes os requisitos de conveniência e oportunidade, além do interesse público na continuidade das obras manifesto entendimento pela conveniência e regularidade formal, para viabilizar a lavratura do 2º Termo Aditivo de Valor e Prazo autorizado ao Contrato n.º 0025/2022, com a empresa Deck Construtora e Incorporadora Ltda., para execução do objeto contratado.

À apreciação do Colegiado.

Vitória, 13 de junho de 2024.



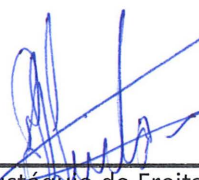
Charleny Peixoto de Lima

DIRETORA DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES DO DER-ES – DIRED/DER-ES

RELATO Nº 081/2024-DIRED/DER-ES

RESOLUÇÃO DICOL Nº 81/2024

Em conformidade com o Relato supramencionado, exposto pela Diretora Setorial da Diretoria de Obras de Edificações do DER-ES, que fundamentou o mesmo com base nos documentos elaborados pela diretoria interessada, a Diretoria Colegiada desta Autarquia **RESOLVE**: Aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº 081/2024-DIRED/DER-ES, inserto nos autos 2020-54KQR, o qual foi incluído na Ata da 9ª Reunião Extraordinária da DICOL realizada no dia 13/6/2024.



José Eustáquio de Freitas
Presidente da DICOL



Neomar Antônio Pezzin Junior
Membro da DICOL



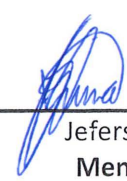
Luiz Cesar Maretto Coura
Membro da DICOL



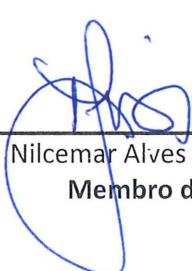
Edmar Fraga Rocha
Membro da DICOL



Charleny Peixoto de Lima
Membro da DICOL



Jeferson Garcia Lima
Membro da DICOL



Nilcemar Alves Cabral Junior
Membro da DICOL